



# Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 550/73

Súmula: Cria a Feira Livre e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Vivida, aprovou e eu, Paulino Stedile, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica autorizado o Senhor Prefeito Municipal a implantar o sistema de Feira Livre na cidade de Coronel Vivida.

§ único- O Poder Executivo, através de Decreto, deverá regulamentar o funcionamento da mesma dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias de publicação da presente Lei.

Art. 2º)- Para cobertura de despesas com implantação da Feira Livre, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito especial de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) em:

- 4.0.0.0.- Indústria e Comércio- Despesas de Capital
- 4.1.0.0.- Investimentos
- 4.1.1.0.- Obras Públicas
- 4.1.1.0.- Construção Feira Livre.....Cr\$ 2.500,00

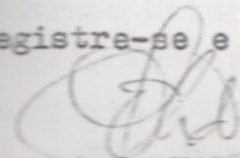
§ único- o recurso para cobertura do presente crédito especial será proveniente da redução da seguinte dotação orçamentária:

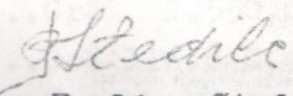
- 95-Serviços urbanos- Praças e Jardins
- 4.0.0.0.- Despesas de Capital
- 4.1.1.3.95- Urbanização..... Cr\$ 2.500,00

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 15 dias do mes de outubro de 1973.

Registre-se e Publique-se

  
Ernani O. Hildebrando  
Secretário

  
Paulino Stedile  
Prefeito Municipal